



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.463, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens patrimoniais do município e transferida para a classe de bens disponíveis, parte do lote de terreno urbano sob o nº 06, da quadra nº 139, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, com área total de 250,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Joaquim Júlio (antiga Rua Maranhão), onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com parte do lote nº 06, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 08, onde mede 25,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com parte do lote nº 06, onde mede 10,00 metros, do lado par, distante 30,00 metros da esquina da Rua Dr. Luiz Miranda, objeto da Matrícula nº 5.516.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Senhor Genésio Martins dos Santos a área descrita no artigo anterior, a ser destinado à moradia e instalação de microempresa de pinturas da construção civil, fazendo com que o imóvel passe a cumprir a sua função social (art. 5º, XXIII e art. 182, § 2º, da Constituição Federal/88)

Artigo 3º - O donatário terá o prazo de 10 (dez) anos para o cumprimento dos encargos da doação.

Artigo 4º - A doação objetiva a acomodação e reparação ao donatário, que foi alvo de ação judicial de reintegração de posse, em área de imóvel anteriormente concedido pelo Poder Público, sofrendo prejuízos com as benfeitorias que foram edificadas no terreno.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 29 de março de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de Costume, no dia 29 de março de 2012.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação Atos Oficiais